



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 19 de Julho de 2018 • Número 2630 • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

*Comissão de Processo Administrativo Disciplinar*

### EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Valério Braido Neto, nomeado pela Portaria nº 103/2018, de 04 de junho de 2018, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 170, § 2º, da Lei nº 564/2009 de 29 de dezembro de 2009, pelo presente Edital, CITA, o servidor DONISETI APARECIDO CORREA DE ALMEIDA, Guarda Municipal - Subinspetor, lotado na Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil, para: nos termos do documento encartado às fls. 13, apresentar Defesa Escrita no prazo de 15 (quinze) dias, à contar da data da última publicação deste Edital, na sede da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, situada na Av. Carlo Bonfanti, nº 454, Centro de Leme, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, ficando desde já Vossa Senhoria Indiciado nos termos do Art. 167 §1º, consoante o que se extrai do Processo Judicial nº 0000140-03.2018.8.2.0318, devendo ainda no mesmo prazo indicar rol de testemunhas, e outras provas que deseja produzir e que deverão ser justificadas, sob pena de indeferimento. Designo ainda audiência de instrução e interrogatório, onde serão ouvidas testemunhas e o servidor processado para o dia 10 de agosto de 2018, as 09h00min.

Leme, 12 de julho de 2018.

Valério Braido Neto

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

*Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social*

EXTRATO DE PARCERIA. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2018, celebrado entre o Município de Leme e a CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME.

OBJETO: “Renovando frota” Adquirir 01(um) veículo usado de 07 lugares, para melhor atender as crianças do abrigo e das Casas e garantir melhor garantia durante o passeio.

“Método Lúdico Educacional Ensino Global” Contribuir para a melhoria contínua do aprendizado de matemática, aplicando o Método lúdico de Ensino Global que globaliza aulas dirigidas, cadernos de atividades e administração de jogos condizentes com as aulas ministradas.

“Manutenção de aluguel” Pagamento de 03(três) meses de aluguel, de conformidade com a política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social, oriundos do “ Incentivo Fiscal”, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração. VALOR: R\$ 48.347,77 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 10 de Setembro 2018 ; DATA DE ASSINATURA: 12/07/2018. Leme, 17 de julho de 2018. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2018, celebrado entre o Município de Leme e o CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMILIA.

OBJETO: Educando com Tecnologia II: o Centro Educacional busca oferecer uma formação educacional de qualidade e para isso tem que renovar e manter seus equipamentos em perfeito estado de uso.

Sala de Multimídia na escola: o Centro Educacional busca oferecer uma formação educacional de qualidade e para que isso aconteça, tem que manter atualizado seus equipamentos tecnológicos, de conformidade com a política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social, oriundos do “Incentivo

Fiscal”, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração. VALOR: R\$ 15.114,19 (quinze mil cento e quatorze reais e dezenove centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 10 de Setembro 2018 ; DATA DE ASSINATURA: 12/07/2018. Leme, 17 de julho de 2018. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

Leme/SP, 18 de julho de 2018.

Processo Administrativo n.º 05/2018

JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal nº. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Leis Municipais nº. 3462/15 - 3533/16 e 3667/17 - LDO - Lei Orçamentária Anual – LOA.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Comunidade Vida Melhor  
CNPJ: 04.511.584/0001-10.

Endereço: Avenida Doutor Hermínio Ometto, 2534 – Jd. São José – Leme/SP  
Objeto da parceria: “Colorindo a casa”

O projeto proporcionará as crianças e adolescentes um ambiente agradável e bonito de se conviver, através da restauração da pintura total do prédio, necessário também para sua conservação.

“Colocando a Casa em Ordem”

O projeto proporcionará o conserto e compra de materiais necessários para a manutenção da entidade, promovendo melhor qualificação no atendimento as mães e crianças.

Valor total do repasse Incentivo Fiscal: R\$ 15.823,75

Período de vigência: julho de 2018 a dezembro de 2018.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Comunidade Vida Melhor, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal nº. 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados nos Planos de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Comunidade Vida Melhor, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 01/2017, para desenvolver serviços de acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora da lesão, sofrimento, sexual, psicológico ou dano moral. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei nº. 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE PARCERIA. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2018, celebrado entre o Município de Leme e o GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER - GAAC.

OBJETO: Fazendo Arte 2: Tem como finalidade comprar materiais para ensinar crianças e familiares a restaurar e inventar seus próprios brinquedos. Está coligado ao projeto "Ateliê de Arte" devido a grande procura das famílias e crianças em melhorar a integração no ambiente familiar e crescimento de renda.

Aquisição de Automóvel: Grande parte das crianças e adolescentes que frequentam a instituição são cadeirantes ou tem sua mobilidade reduzida. Já ciente da dificuldade de locomoção hoje a instituição já oferece aos mesmos transportes utilizando Kombi, porém com o número crescente de pacientes com necessidades especiais, vimos a necessidade de um transporte maior para locomoção das cadeiras especiais, de conformidade com a política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social, oriundos do "Incentivo Fiscal", conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração. VALOR: R\$ 28.680,14 (vinte oito mil seiscentos e oitenta reais e quatorze centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 17 de Setembro 2018; DATA DE ASSINATURA: 18/07/2018. Leme, 19 de julho de 2018. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

LEI Nº 3.724, de 28 de junho de 2018

*Dispõe sobre o agendamento de consultas por telefones às pessoas idosas e/ou portadoras de deficiências nas unidades de saúde do município.*

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitido o agendamento de consultas, por telefone, para pessoas idosas e/ou portadoras de deficiência física, intelectual e múltipla, em todas as unidades de saúde do município de Leme/SP.

Parágrafo 1º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I- Unidade de saúde, o estabelecimento compreendido como Unidade Básica de Saúde, Centro de Saúde, Centro Médico Integrado (CMI) ou Posto de Programa de Saúde da Família (PSF);

II - Idoso é cidadão ou cidadã que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta.

Parágrafo 2º - Para a obtenção do benefício previsto neste artigo, as pessoas idosas e/ou deficientes devem estar cadastradas nas unidades de saúde do Município.

Art. 2º - O número de consultas agendadas por telefones poderá ser limitado a 30% (trinta por cento) das consultas diárias na unidade de saúde.

Art. 3º - O agendamento das consultas por telefone poderá ser realizado pelo beneficiário desta Lei e por familiares ou responsáveis pelos idosos e/ou portadores de deficiência, que, costumeiramente, os acompanham nas consultas.

Parágrafo único: Em caso de cancelamento das consultas agendadas, o paciente deverá ser avisado com antecedência mínima de 01 (um) dia, via telefone ou outro meio idôneo.

Art. 4º - Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º - As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 6º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Leme, 28 de junho de 2018

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente

## ATO DA MESA Nº 15, de 11 de julho de 2.018 Dispõe sobre nomeação de servidor

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016,

Considerando o resultado do Concurso Público, Processo nº 93/16,

NOMEIA, a partir desta data, LUCAS ROGÉRIO BOLDT, portador do RG/SP nº 40.950.311-3 e do CPF nº 362.822.978-26, para exercer o cargo de ARQUIVISTA, de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Leme, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 716/16.  
Leme, 11 de julho de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente

Lourdes Silva Camacho  
Vice Presidente  
Nivaldo Aparecido Begnamia  
2º Secretário

Elias Eliel Ferrara  
1º Secretário  
Adenir de Jesus Pinto  
Tesoureiro

## PREFEITURA DDO MUNICÍPIO DE LEME

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 052/18; Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GUARDA MUNICIPAL; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnetlicitacoes.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2018 ATÉ AS 08:00H DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2018; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01HORAS DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2018; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09HORAS DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2018; .REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "ACESSO IDENTIFICADO"

Leme, 18 de julho de 2018.

JOÃO ARRAIS SERÓDIO NETO  
Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

1.1.1Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, justifico e torno público o contrato firmado entre o Município de Leme e Maria Luiza de Fatima Negro Leite e José Roberto Leite, celebrado nos termos do artigo 24, X, do mesmo diploma legal citado.

Leme, 16 de julho de 2018

Wagner Ricardo Antunes Filho  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: Município de Leme – Secretaria de Meio Ambiente; LOCALIDADES: Maria Luiza de Fatima Negro Leite e José Roberto Leite; OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Antonio Mourão, n.º 682, centro, Leme/SP, para funcionamento do Setor Médico Veterinário; DATA DA ASSINATURA: 16.07.2018; LICITAÇÃO: PADL nº 08/2018; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Leme/SP, 16 de julho de 2018

Marcio Antonio Storto  
Secretário de Meio Ambiente

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME**  
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP  
ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho  
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração  
Núcleo de Serviços Gráficos

**DECRETO Nº 7.040 DE 22 DE JUNHO DE 2018.***“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.721, de 20 de Junho de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 761.317,88 (setecentos e sessenta e um mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0003	02.11.01-103010035.1.035015-4.4.90.52	3732	R\$ 24.000,00
6	5	300.0003	02.11.01-103010035.1.035015-4.4.90.93	3733	R\$ 1.000,00
6	5	300.0004	02.11.01-103010035.1.036002-4.4.90.52	3735	R\$ 79.000,00
6	5	300.0004	02.11.01-103010035.1.036002-4.4.90.93	3736	R\$ 1.000,00
6	1	300.0092	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.32	3769	R\$ 110.198,67
6	1	300.0092	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3771	R\$ 300.000,00
5	1	220.0017	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1950	R\$ 100.000,00
5	1	220.0017	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1951	R\$ 100.000,00
5	1	220.0017	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1952	R\$ 46.119,21
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 761.317,88		
TOTAL			R\$ 761.317,88		

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 761.317,88 (setecentos e sessenta e um mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 22 de Junho de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 7.033 DE 04 DE JUNHO DE 2018***“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de Dezembro de 2017, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.190.380,98 (um milhão, cento e noventa mil, trezentos e oitenta reais e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0002	02.12.01-082430018.2.126000-3.3.90.93	4768	R\$ 1.392,00
8	2	500.0051	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.30	5973	R\$ 1.000,00
8	2	500.0051	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.39	5976	R\$ 2.417,37
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 4.809,37		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.52	1290	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	408	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	415	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$ 120.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 700.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 150.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 350.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$ 300.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.90.41	7674	R\$ 3.128.000,00
8	2	500.0002	02.12.01-082430018.2.126000-3.3.90.93	4768	R\$ 5,61
0	1	1100000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$ 50.000,00
0	1	1100000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$ 400.000,00
0	1	1100000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$ 10.000,00
0	1	1100000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$ 10.000,00
0	1	1100000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.30	6512	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.39	6531	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6623	R\$ 20.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 5.588.005,61		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	58	R\$ 3.500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.36	298	R\$ 3.200,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 3.400,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.52	493	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.36	677	R\$ 4.250,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.36	981	R\$ 50.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1148	R\$ 1.200,00

5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1165	R\$	3.600,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.32	1360	R\$	15.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.32	1480	R\$	11.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$	5.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$	1.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.30	1801	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.36	2739	R\$	4.732,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$	25.272,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.30	3306	R\$	22.200,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.30	4441	R\$	2.000,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4648	R\$	1.000,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4836	R\$	3.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.004009-3.3.90.30	4809	R\$	1.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$	500,00
8	2	500.0051	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.30	5973	R\$	52,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5684	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.39	6135	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.36	6369	R\$	2.550,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$	3.400,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.33	6525	R\$	800,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.39	6531	R\$	4.600,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6623	R\$	1.100,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.36	7126	R\$	17.010,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$	28.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.36	7337	R\$	2.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 255.566,00			
TOTAL		R\$ 5.848.380,98				

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 4.809,37 (quatro mil, oitocentos e nove reais e trinta e sete centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 5.588.005,61 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, cinco reais e sessenta e um centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 255.566,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e seis reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 3.500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 3.200,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$ 3.400,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.30	491	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-4.4.90.39	492	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.93	558	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	665	R\$ 4.250,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 48.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$ 2.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.36	1160	R\$ 4.800,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1367	R\$ 15.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$ 16.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$ 1.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.39	1814	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 4.732,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 25.272,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.39	3326	R\$ 22.200,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.39	4478	R\$ 2.000,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.36	4677	R\$ 1.000,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4885	R\$ 3.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.004009-3.3.90.39	4812	R\$ 1.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.35	5435	R\$ 500,00
8	2	500.0051	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.39	5976	R\$ 52,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5639	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.36	6130	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$ 2.550,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$ 3.400,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.30	6512	R\$ 2.100,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.36	6526	R\$ 3.300,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.31	6616	R\$ 1.100,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.30	7040	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7113	R\$ 14.460,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7131	R\$ 2.550,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.30	7200	R\$ 28.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.30	7325	R\$ 2.000,00
TOTAL		R\$ 255.566,00			

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
Leme, 04 de Junho de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme